



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

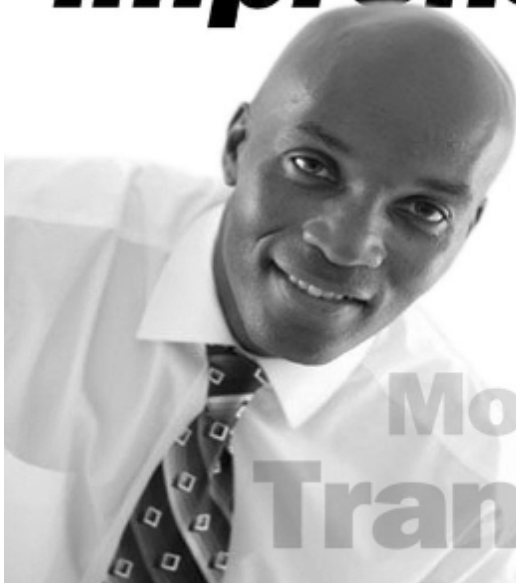
Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 980

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021** – Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Candeias-BA, para o exercício financeiro do Biênio de 2019/2020 e estabelece outras providências.
- **Portaria Nº 005 de 04 de janeiro de 2021** – Nomeia os Membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Câmara Municipal de Candeias-BA, define as atribuições e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Silvio Correia / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Celino Gomes, S/N Candeias/Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PRIBGO4JGVKL0V7CLMKZNQ

Portarias



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº **004**, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO BIÊNIO DE 2019/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e em consonância com o que estabelece o Decreto Municipal 013/A/2008, aplicando-se os procedimentos que serão regidos pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação.

Resolvendo:

Art. 1º. Fica **Nomeado** o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Candeias-Ba, no decorrer do exercício financeiro do biênio, **2021/2022**, conforme abaixo identificados pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO:	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS
- EQUIPE DE APOIO:	LUCIMAR SILVA COELHO
	MARCOS DE FRANÇA SANTOS
	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA
	CREONICE SANTOS SILVA E SILVA

Art. 2º - O PREGOEIRO será exercida pelo primeiro nomeado, e em suas faltas e impedimentos, pelo segundo nomeado, e assim sucessivamente até o quarto nomeado.

Art. 3º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Parágrafo único – A Comissão Permanente de Licitação funcionará como equipe de apoio ao Pregoeiro, para os fins que se fizerem necessário, na forma da lei.

Art. 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em **04 DE JANEIRO DE 2021**.

SILVIO CORREIA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da Lei.

End.: Avenida dos Três Poderes, S/nº - Ouro Negro - Candeias - Bahia - CEP : 43805-190
PABX. (071) 3605-8100
Site: www.camara.candeias.ba.io.org.br



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA: OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA., DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e em consonância com o que estabelece o decreto Municipal 013/A/2008, aplicando-se os procedimentos que serão regidos pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo nº 71 da Constituição Estadual, combinado com o § 3º do artigo 3º e inciso XI do artigo 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, combinado ainda com os §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual n.º 7.217, de 14 de março de 2006 e suas alterações; Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a *Câmara Municipal de CANDEIAS-Ba.*, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Resolvendo:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CANDEIAS, - COPEL**, composta dos seguintes membros e titulares abaixo:

- I - Presidente: **Marcelo Silvestre dos Santos;**
II - **Membros Efetivos:** **Rosivaldo Freitas – Mat.: 00290; Frederico Custódio da Silva – Mat.: 00074; Emmanoel Sales - Matrícula: 00062; Marcos de França Santos – Mat.: 00296.**
III - **Membros Suplentes:** Joseane Fonseca Santos – Mat.: 00295; Paulo Roberto Argolo Pereira – Matrícula: 0297 e Estela Souza dos Santos – Mat.: 00293.

Art. 2º - A Presidência da COPEL será exercida pelo primeiro nomeado, e em suas faltas e impedimentos, pelo segundo nomeado, e assim sucessivamente até o quarto nomeado.

Art. 3º - A presidência da COPEL poderá exercer as atribuições de PREGOEIRO, podendo ser substituídos por: Rosivaldo Freitas – Mat.: 00290, Frederico Custódio da Silva – Mat.: 00074, Emmanoel Sales – Mat.:00062 e Paulo Roberto Argolo Pereira – Mat.: 0297;

Art. 4º - A COPEL terá a função de processar, a julgar as licitações para as contratações direta e Indiretas do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A equipe de apoio do pregoeiro será exercida apenas pelos membros que forem servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, será de 1 (um) ano, vedada a recondução na totalidade de seus membros a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O Presidente da COPEL e a respectiva equipe de apoio, por seus membros Efetivos e Suplentes, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregado de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de JANEIRO de 2021.

SILVIO CORREIA
Presidente da Câmara Municipal